

I INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR – HUGO 2.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, com sede Rua Domingos José Martins, nº 75 – sala 08, Cond. ITCB, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **92.306.257/0002-75**, neste ato representado pelo seu diretor abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “MV” e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR – HUGO 2**, com sede Rod GO, nº 070, Santos Dumont – Goiania/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.029.600/0003-68**, neste ato representado pelo seu procurador abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATANTE”, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões.

CONSIDERANDO que, em 18 de agosto de 2014 as PARTES firmaram Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões (“CONTRATO”);

CONSIDERANDO que o ITEM I (“PRODUTOS LICENCIADOS”), do ANEXO I, do CONTRATO, estabelece a relação dos produtos contratados e seus respectivos valores;

CONSIDERANDO que no ITEM II (“SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL”), do ANEXO I, do CONTRATO, constam os serviços de manutenção e suporte contratados e seus respectivos valores.

CONSIDERANDO que no ITEM III (“SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO”), do ANEXO I, do CONTRATO, constam os serviços de implantação contratados e seus respectivos valores.

CONSIDERANDO que o ITEM IV (“CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”), do ANEXO I, do CONTRATO, estabelece a forma e condições de pagamento;

CONSIDERANDO, por fim, que a CONTRATANTE manifestou interesse na contratação de novos produtos e serviços oferecidos pela MV.

CLÁUSULA 1ª.

As PARTES acordam em alterar o ITEM I, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o produto abaixo relacionado:

| Item | Quantidade | Valor |
|--------------|------------|---------------|
| MV ORÇAMENTO | 1 licença | R\$ 12.000,00 |

CLÁUSULA 2ª.



| | |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO | Número (preenchido pela MV) ADIT-0045-15-DEJUR |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|

As PARTES acordam em alterar o ITEM II, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o serviço de manutenção mensal para o novo produto contratado:

| Item | Quantidade | Valor |
|--------------|------------|------------|
| MV ORÇAMENTO | 1 licença | R\$ 600,00 |

CLÁUSULA 3ª.

As PARTES acordam em alterar o ITEM III, do ANEXO I, do CONTRATO, para acrescentar o serviço de implantação para o novo produto contratado:

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|--------------------|
| Projeto de implantação | Prestação de serviços de implantação das soluções adquiridas: | | | | |
| | Recursos | Quantidade | Horas | Valor da Hora | Valor Total |
| | Consultor especialista orçamento | 1 | 80 | R\$ 130,00 | R\$ 10.400,00 |
| Tipo Projeto | Preço por Hora | | | | |
| | Os valores mensais serão faturados de acordo com os apontamentos de horas trabalhadas apresentados mensalmente pelos consultores e validados pelo CONTRATANTE, podendo ser variáveis. | | | | |
| Despesas | Refeição | Responsabilidade do CONTRATANTE. Valor diário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) . | | | |
| | Hospedagem | Responsabilidade do CONTRATANTE. | | | |
| | Transporte | Responsabilidade do CONTRATANTE. Nota: qualquer meio de transporte (avião, táxi, ônibus, e etc.) utilizado para a prestação do serviço, inclusive reembolsos de pedágios, se houver. | | | |
| | Combustível | Responsabilidade do CONTRATANTE. Nota: pagamento de R\$ 0,43/km (quarenta e três centavos por quilometro) rodado. | | | |
| | Lavanderia | Responsabilidade do CONTRATANTE. Nota: limitado ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/mês. | | | |
| | Telefonia | Responsabilidade do CONTRATANTE. Nota: limitado ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)/mês | | | |

CLÁUSULA 4ª.

As partes acordam em alterar o Item IV, do Anexo I ao Contrato Originário, para incluir a forma de pagamento para o novo produto contratado:

4.1 Produtos Licenciados: O valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, será pago em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com o vencimento da primeira parcela no dia 10 do mês subsequente a data da assinatura do presente instrumento, e, as demais a cada 30 (trinta) dias.

4.2 Serviços de Implantação: Todo dia primeiro do mês subsequente, serão faturadas as horas trabalhadas, por meio de nota fiscal, com vencimento para pagamento em 20 (vinte) dias.

4.3 Manutenção e Suporte Técnico: O valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** será pago durante toda a vigência do CONTRATO, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

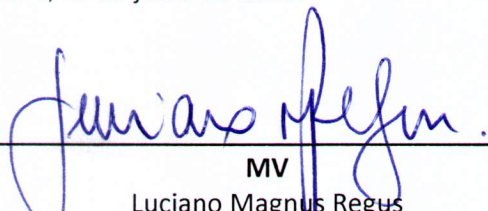
4.4 Despesas: Serão pagas mensalmente, sendo faturadas as despesas apontadas por meio de nota de débito, no mês subsequente ao da prestação do serviço, com vencimento em 20 (vinte) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

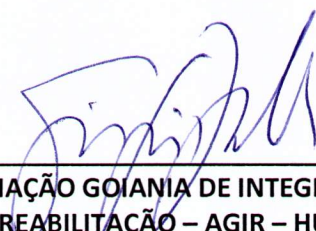
Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (Duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Recife, 15 de julho de 2015.



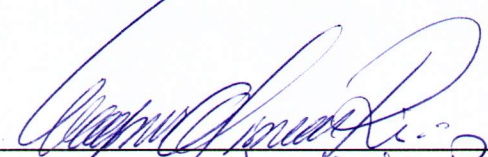
MV
Luciano Magnus Regus
Diretor Geral
CPF nº: 633.745.520-72



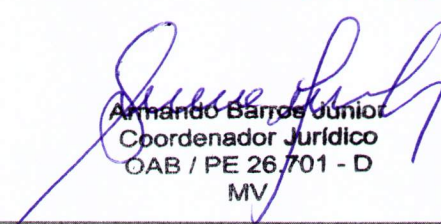
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO – AGIR – HUGO 2
Representante Legal: Sergio Daher
Cargo/Função: Procurador
CPF nº: 190.404.581-20
Sérgio Daher
Superintendente Executivo - AGIR
CRM 2511

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:



Nome: Wagner de Oliveira Reis
CPF nº: 336.426.951-20



Armando Barboza Junior
Coordenador Jurídico
OAB / PE 26.701 - D
MV